LEI MUNICIPAL Nº 1924 DE 30 DE MAIO DE 2001

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A CONTRATAR FUNCIONÁRIO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no art. 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado o Poder Legislativo a contratar funcionário em caráter emergencial, por prazo determinado, para atender necessidade excepcional de interesse público, na forma permitida pelo art. 37, IX da constituição Federal, funcionário para suprimento do seguinte cargo:

QUANTIDADE	ATIVIDADE	SALÁRIO/R$
01	Servente	181,00

Art. 2º - A vigência do presente contrato, com início a partir de 01.06.2001 e término em 31.12.2001.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 DE MAIO DE 2001.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

HAROLDO NAATZ DE SOUZA
SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA